RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 12/2014

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo de nº **65972163/14** – **DTFT do DER-ES**.

RESOLVE:

NÃO CONHECER, por intempestividade ou indeferidos, de acordo com o artigo 5º da Resolução CTI nº 06/2012, os recursos interpostos contidos nos processos de nºs. **65193776/14 – Viação Pretti Ltda, 65267419/14 – Roniel Soares Machado, 48294080/10 – João Batista de Paula e 65221885/13 – Antônio Emerson Vinhas.**

MANTER os autos de infração nºs**. 11068, 11086, 7570 e 11203.**

Vitória, 09 de abril de 2014.

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10/04/2014.